



1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 022/2020- ID 1503, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE PAULO ANGELO DA SILVA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020- INEXIGIBILIDADE N.º 014/2020

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO DE SAUDE PAULO ANGELO DA SILVA**, inscrito no CNPJ N.º 11.819.906/0001-59, estabelecido na Rua: Cassimiro de Abreu, 735, na cidade de Paraíso do Norte – Pr, neste ato representado pelo Sr. **Dorival Ricci Junior**, brasileiro, do CPF N.º 809.285.959-00, residente e domiciliado na cidade de Paraíso do Norte – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2020**, cujo objeto é a **“CRENCIAMENTO DE pessoas jurídicas de direito privado da área DE SAÚDE, para participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE EMERGÊNCIA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR,** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2020**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos itens listados em anexo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 52.739,00** (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais) no valor original do contrato.

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	CONSULTA CLÍNICA HORÁRIO COMERCIAL	180	R\$ 105,00	R\$ 18.900,00



2	CONSULTA CLÍNICA HORÁRIO NÃO COMERCIAL	150	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00
3	ATENDIMENTO/OBSERVAÇÃO ATÉ 3 HORAS (INCLUSIVE MEDICAÇÕES)	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
4	EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA – ATÉ 3 TIPOS	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
5	EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA –DE 3 A 6 TIPOS	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
7	SEDAÇÃO ANESTÉSICA	1	R\$ 367,00	R\$ 367,00
8	SUTURAS, DRENAGENS DE ABCESSO, EXCERESSE LIPOMA, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, ACESSO VENOSO CENTRAL	7	R\$ 315,00	R\$ 2.205,00
9	LAVAGEM GÁSTRICA, LAVAGEM OUVIDO, ENEMAS, TALA IMOBILIZAÇÃO, SONDA GENS (VESICAL, NASOGÁSTRICA), LARINGOSCOPIA DIRETA	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
10	SONDAGEM NASOENTERAL	1	R\$ 367,00	R\$ 367,00
11	PROCEDIMENTO CIRURGICOS DE PEQUENO PORTE COMO SUTURAS COMPLEXAS OU COM COMPROMENTIMENTO MUSCULAR, VASOS OU TENDÃO, RETIRADAS DE TUMORES, RETIRADA DE CISTO SEBACEO, POLIO CERVICAL, DRENAGEM TORAX, ASCITE, BIOPSIAS, PUNÇÕES ARTICULARES, DEBRIDAMENTOS, DRENAGEM ASCITE E SEMELHANTES.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
12	CURATIVOS PEQUENOS E MEDIOS E CAUT. UMBIGO	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
13	CURATIVOS GRANDES (COM USO SE FAIXAS)	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
16	DEXTRO (DOSAGEM DE GLICOSE CAPILAR)	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00



17	CARDIOTOCOGRAFIA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
			VALOR TOTAL	R\$ 52.739,00

**CLÁUSULA TERCEIRA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 04 de junho de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Dorival Ricci Junior
INSTITUTO DE SAUDE PAULO ANGELO DA SILVA,

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 022/2020- ID 1503

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDE PAULO ANGELO DA SILVA
CNPJ: 11.819.906/0001-59

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos itens listados em anexo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 52.739,00** (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020.**

Mirador/PR, 04 de Junho de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal